

1. LAVRATURA

TN/CSB/0371/2013

Local: Fortaleza-CE

Data: 26/12/13

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Guaraciaba do Norte

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0288/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0055/2013

CONSTATAÇÃO - C3

- a) A quantidade excessiva de vegetação na área que dá acesso ao TAU-17 dificulta o acesso ao local;
- b) No TAU-16, o portão que dá acesso e a cerca que delimita a área estão danificados, a identificação está incompleta, a pintura está deteriorada e o tubo extravasador está em processo de corrosão; No TAU-17, o portão que dá acesso à área está danificado, a pintura deteriorada, não existe identificação e há vegetação excessiva cobrindo as tubulações e registros; No TAU-18, o portão que dá acesso e a cerca que delimita a área estão danificados, a identificação incompleta, a pintura está deteriorada, a escada de acesso está em processo de corrosão e há vegetação excessiva cobrindo as tubulações e registros;
- c) O croqui do sistema está desatualizado e não contém os componentes instalados na adutora - TAUs;
- d) A EEAT-SDO não possui identificação e não consta no croqui do sistema;
- e) A EEAT-06 apresenta vazamento;
- f) O portão que dá acesso à área do RAP-12 está danificado; o portão que dá acesso à área do REL-25-Sussuanha e o muro que o delimita estão danificados;
- g) Há vegetação excessiva na área do REL-25-Sussuanha;
- h) O REL-25 Sussuanha apresenta pintura deteriorada e ausência de identificação;
- i) A escada de acesso do REL-25-Sussuanha está em processo de corrosão;
- j) O guarda-corpo da escada de acesso do REL-25-Sussuanha está em processo de corrosão;
- k) A tampa de inspeção do RAP-12 apresenta corrosão;
- l) Não existe registro de realização de limpeza e desinfecção dos reservatórios nos últimos seis meses;
- m) Há caixas de proteção sem tampas ou grades de proteção na área do RAP-SDO;
- n) O cadastro da rede de distribuição está desatualizado;
- o) Dentre os 04 (quatro) registros de descarga existentes, 02 (dois) estão com as tampas cobertas por asfalto nos endereços Rua Clinio Memória e Rua Pe Antônio José de Lima;
- p) O cadastro da rede coletora de esgoto está desatualizado;
- q) Segundo a CAGECE, na Rua Vicente Nobre na altura do nº 192 ocorre frequentemente obstruções na rede coletora de esgoto;
- r) Ausência de identificação na EEE-01;
- s) Não é feito monitoramento da vazão do efluente na ETE;
- t) Na ETE, os taludes estão danificados e há presença de sobrenadantes na lagoa facultativa.

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC3 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119 e 126 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.

Prazo para atendimento: 120 dias